

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2025

Chamada Pública nº 018/2025, para aquisição do gênero alimentício diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC, com sede no Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.064-901, através da Comissão de processamento da Chamada Pública designada pela Portaria nº 1430/2023 - SEEC/GS, de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15447 de 16 de junho de 2023, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA** para **aquisição de produtos de origem animal proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações)**, que tenham interesse em fornecer para as escolas da rede pública estadual jurisdicionada as 9ª e 10ª DIREC, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para fornecimento de alimentação dos alunos matriculados nas escolas estaduais das jurisdições da 9ª e da 10ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

9ª DIREC/CURRAIS NOVOS

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina, tipo Costela congelada , com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalada a vácuo com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo de serviço de inspeção de produtos de origem animal.	kg	R\$ 25,46	347	R\$ 8.834,62
2	Carne bovina, tipo guisado congelada , com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalada a vácuo com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo de serviço de inspeção de produtos de origem animal.	kg	R\$ 34,10	253	R\$ 8.627,30

3	Carne bovina, tipo moída congelada , com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalada a vácuo com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo de serviço de inspeção de produtos de origem animal.	kg	R\$ 32,37	227	R\$ 7.347,99
4	Carne bovina, tipo músculo congelada , com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalada a vácuo com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo de serviço de inspeção de produtos de origem animal, m u n i c i p a l(S I M) , estadual (SEIPOA) ou f e d e r a l (SIF).	kg	R\$ 33,09	262	R\$ 8.669,58
5	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, com adição de água de no máximo 8%, de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o desgelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionados em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo de serviço de inspeção de produtos de origem animal.	kg	R\$ 17,43	506	R\$ 8.819,58
6	Peito de frango de primeira qualidade, congelado, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o desgelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionado em embalagem própria de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo de serviço de inspeção de produtos de origem animal.	kg	R\$ 20,94	420	R\$ 8.794,80
TOTAL DA 9ª DIREC					R\$ 51.093,87

10ºDIREC/CAICÓ

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	

1	Carne Bovina, tipo Costela congelada , com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalada a vácuo com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo de serviço de inspeção de produtos de origem animal.	kg	R\$ 25,46	558	R\$ 14.206,68
2	Carne bovina, tipo guisado congelada , com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalada a vácuo com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo de serviço de inspeção de produtos de origem animal.	kg	R\$ 34,10	170	R\$ 5.797,00
3	Carne bovina, tipo moída congelada , com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalada a vácuo com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo de serviço de inspeção de produtos de origem animal.	kg	R\$ 32,37	180	R\$ 5.826,60
4	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, com adição de água de no máximo 8%, de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o desgelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionados em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo de serviço de inspeção de produtos de origem animal.	kg	R\$ 17,43	438	R\$ 7.634,34
5	Peito de frango de primeira qualidade, congelado, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o desgelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionado em embalagem própria de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo de serviço de inspeção de produtos de origem animal.	kg	R\$ 20,94	437	R\$ 9.150,78
TOTAL DA 10ª DIREC					R\$ 42.615,40

1.1 Quantitativos totais por unidade escolar:

9ºDIREC/CURRAIS NOVOS

E.E IRACEMA BRANDÃO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	12	R\$ 305,52
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	13	R\$ 443,30
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	11	R\$ 356,07
4	Carne bovina,tipo Músculo	kg	R\$ 33,09	13	R\$ 430,17
5	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	30	R\$ 522,90
6	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	25	R\$ 523,50
TOTAL					R\$ 2.581,46

E.E QUERUBINA SILVEIRA

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	10	R\$ 254,60
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	10	R\$ 341,00
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	9	R\$ 291,33
4	Carne bovina,tipo Músculo	kg	R\$ 33,09	11	R\$ 363,99
5	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	25	R\$ 435,75
6	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	20	R\$ 418,80
TOTAL					R\$ 2.105,47

E.E CAPITÃO MOR GALVÃO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	48	R\$ 1.222,08
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	49	R\$ 1.670,90
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	44	R\$ 1.424,28
4	Carne bovina,tipo Músculo	kg	R\$ 33,09	51	R\$ 1.687,59
5	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	116	R\$ 2.021,88
6	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	97	R\$ 2.031,18
TOTAL					R\$ 10.057,91

E.E DOUTOR SILVIO BEZERRA MELO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	4	R\$ 101,84
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	4	R\$ 136,40
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	3	R\$ 97,11
4	Carne bovina,tipo Músculo	kg	R\$ 33,09	4	R\$ 132,36
5	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	9	R\$ 156,87
6	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	7	R\$ 146,58
TOTAL					R\$ 771,16

E.E PROFª ESTER GALVÃO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	

1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	14	R\$ 356,44
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	15	R\$ 511,50
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	13	R\$ 420,81
4	Carne bovina,tipo Músculo	kg	R\$ 33,09	15	R\$ 496,35
5	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	35	R\$ 610,05
6	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	29	R\$ 607,26
TOTAL				R\$ 3.002,41	

E.E TRISTÃO DE BARROS

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	160	R\$ 4.073,60
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	82	R\$ 2.796,20
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	74	R\$ 2.395,38
4	Carne bovina,tipo Músculo	kg	R\$ 33,09	85	R\$ 2.812,65
5	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	97	R\$ 1.690,71
6	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	81	R\$ 1.696,14
TOTAL				15.464,68	

E.E INSTITUTO VIVALDO PEREIRA

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	6	R\$ 152,76
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	6	R\$ 204,60
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	5	R\$ 161,85
4	Carne bovina,tipo Músculo	kg	R\$ 33,09	6	R\$ 198,54
5	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	14	R\$ 244,02
6	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	11	R\$ 230,34
TOTAL				R\$ 1.192,11	

E.E CORONEL SILVINO BEZERRA

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	12	R\$ 305,52
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	12	R\$ 409,20
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	11	R\$ 356,07
4	Carne bovina,tipo Músculo	kg	R\$ 33,09	12	R\$ 397,08
5	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	29	R\$ 505,47
6	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	24	R\$ 502,56
TOTAL				R\$ 2.475,90	

E.E TEONIA AMARAL

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	6	R\$ 152,76
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	6	R\$ 204,60
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	6	R\$ 194,22
4	Carne bovina,tipo Músculo	kg	R\$ 33,09	7	R\$ 231,63
5	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	15	R\$ 261,45
6	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	13	R\$ 272,22
TOTAL				R\$ 1.316,88	

E.E ANGELITA FELIX BEZERRA

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	41	R\$ 1.043,86
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	21	R\$ 716,10
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	19	R\$ 615,03
4	Carne bovina,tipo Músculo	kg	R\$ 33,09	22	R\$ 727,98
5	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	25	R\$ 435,75
6	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	21	R\$ 439,74
TOTAL					R\$ 3.978,46

E.E DOUTOR MAURO MEDEIROS

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	14	R\$ 356,44
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	14	R\$ 477,40
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	13	R\$ 420,81
4	Carne bovina,tipo Músculo	kg	R\$ 33,09	15	R\$ 496,35
5	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	62	R\$ 1.080,66
6	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	51	R\$ 1.067,94
TOTAL					R\$ 3.899,60

E.E PADRE SINVAL LAURENTINO DE MEDEIROS

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	20	R\$ 509,20
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	21	R\$ 716,10
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	19	R\$ 615,03
4	Carne bovina,tipo Músculo	kg	R\$ 33,09	21	R\$ 694,89
5	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	49	R\$ 854,07
6	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	41	R\$ 858,54
TOTAL					R\$ 4.247,83

10ºDIREC/ CAICÓ

E.E JOSÉ AUGUSTO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	72	R\$ 1.833,12
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	33	R\$ 1.125,30
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	36	R\$ 1.165,32
4	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	73	R\$ 1.272,39
5	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	101	R\$ 2.114,94
TOTAL					R\$ 7.511,07

E.E FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	11	R\$ 280,06
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	2	R\$ 68,20

3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	3	R\$ 97,11
4	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	8	R\$ 139,44
5	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	9	R\$ 188,46
TOTAL					R\$ 773,27

E.E SENADOR DINARTE MARIZ

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	29	R\$ 738,34
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	7	R\$ 238,70
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	7	R\$ 226,59
4	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	22	R\$ 383,46
5	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	17	R\$ 355,98
TOTAL					R\$ 1.943,07

E.E ZUZA JANUÁRIO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	46	R\$ 1.171,16
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	11	R\$ 375,10
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	11	R\$ 356,07
4	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	35	R\$ 610,05
5	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	26	R\$ 544,44
TOTAL					R\$ 3.056,82

E.E. JOÃO ALENCAR DE MEDEIROS

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	10	R\$ 254,60
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	9	R\$ 306,90
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	10	R\$ 323,70
4	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	7	R\$ 122,01
5	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	12	R\$ 251,28
TOTAL					R\$ 1.258,49

E.E MACHADO DE ASSIS

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	50	R\$ 1.273,00
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	12	R\$ 409,20
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	13	R\$ 420,81
4	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	36	R\$ 627,48
5	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	27	R\$ 565,38
TOTAL					R\$ 3.295,87

IERN MARIA DO CARMO FERREIRA

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	62	R\$ 1.578,52

2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	14	R\$ 477,40
3	Carne bovina, tipo moída	kg	R\$ 32,37	15	R\$ 485,55
4	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	44	R\$ 766,92
5	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	33	R\$ 691,02
TOTAL					R\$ 3.999,41

E.E FELINTO ELISIO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	40	R\$ 1.018,40
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	9	R\$ 306,90
3	Carne bovina, tipo moída	kg	R\$ 32,37	10	R\$ 323,70
4	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	27	R\$ 470,61
5	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	61	R\$ 1.277,34
TOTAL					R\$ 3.396,95

E.E. ANTÔNIO DE AZEVEDO

			MÉDIO	(KG/L)	TOTAL R\$
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	23	R\$ 585,58
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	11	R\$ 375,10
3	Carne bovina, tipo moída	kg	R\$ 32,37	11	R\$ 356,07
4	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	25	R\$ 435,75
5	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	24	R\$ 502,56
TOTAL					R\$ 2.255,06

E.E MANOEL CORREIA

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	42	R\$ 1.069,32
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	10	R\$ 341,00
3	Carne bovina, tipo moída	kg	R\$ 32,37	11	R\$ 356,07
4	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	32	R\$ 557,76
5	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	42	R\$ 879,48
TOTAL					R\$ 3.203,63

E.E MONSENHOR WALFREDO GURGEL

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	29	R\$ 738,34
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	7	R\$ 238,70
3	Carne bovina, tipo moída	kg	R\$ 32,37	7	R\$ 226,59
4	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	22	R\$ 383,46
5	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	16	R\$ 335,04
TOTAL					R\$ 1.922,13

E.E SANTA TEREZINHA

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	

1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	47	R\$ 1.196,62
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	12	R\$ 409,20
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	12	R\$ 388,44
4	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	35	R\$ 610,05
5	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	26	R\$ 544,44
					R\$ 3.148,75

E.E. SENADOR JOSÉ BERNARDO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	56	R\$ 1.425,76
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	13	R\$ 443,30
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	14	R\$ 453,18
4	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	40	R\$ 697,20
5	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	30	R\$ 628,20
TOTAL					R\$ 3.647,64

E.E PROF. LEOMAR BATISTA DE ARAUJO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	28	R\$ 712,88
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	17	R\$ 579,70
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	17	R\$ 550,29
4	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	27	R\$ 470,61
5	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	7	R\$ 146,58
TOTAL					R\$ 2.460,06

E.E BASILIO BATISTA DE ARAUJO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
				(KG/L)	
1	Carne Bovina Tipo Costela	kg	R\$ 25,46	13	R\$ 330,98
2	Carne bovina, tipo guisado	kg	R\$ 34,10	3	R\$ 102,30
3	Carne bovina,tipo moída	kg	R\$ 32,37	3	R\$ 97,11
4	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	R\$ 17,43	5	R\$ 87,15
5	Peito de frango	kg	R\$ 20,94	6	R\$ 125,64
TOTAL					R\$ 743,18

- 1.2 O prazo de vigência da presente Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado do RN, podendo o edital ser prorrogado.
- 1.3 O contrato terá validade a partir de sua assinatura, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o disposto nas Resoluções do FNDE para o PNAE.
- 1.4 Os agricultores ganhadores do processo de Chamada Pública dos gêneros alimentícios para Alimentação Escolar do Estado do Rio Grande do Norte ficarão responsáveis pelo abastecimento das Escolas conforme planejamento elaborado, com as respectivas especificações dos gêneros, quantitativo e cronogramas de entrega o qual será enviado via e-mail.

2. CONVOCAÇÃO

- 2.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede 5ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE, Rua Monsenhor Severiano, 150- Penedo- Caicó/RN - CEP 59.300-000 – TEL: (084) 98651-3297 ou pelo site: www.rn.gov.br (Diário Oficial do Estado do RN), e será divulgada nos termos do art. 32 da Resolução nº 06/2020.
- 2.2 Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 19/01/2026 a 09/02/2026, das 08 às 16 horas, na sede da DIRETORA REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 5ª DRAE.
- 2.3 A seleção dos fornecedores seguirá o determinado nos art. 35 e 36 da Resolução CD/ FNDE nº 06/ 2020.

3. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrente da presente Chamada Pública ocorrerão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

Programa/Convênio: 002/2026 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Fonte: 0.5.52 – Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Programa de Trabalho/Subaçao: 18131.12.306.0302.134901 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar;

Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo (Gêneros de Alimentação)

O valor total estimado para contratação com recursos advindos do FNDE/PNAE para às escolas vinculadas a 9ª e 10ª DIREC é de R\$ 93.709,27 (Noventa e três mil, setecentos e nove reais e vinte e sete centavos) para a Chamada Pública de produtos de origem animal.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais e devem apresentar os projetos de venda e documentos de habilitação conforme art. 35 e 36 da Resolução CD/ FNDE nº 06/ 2020.

Os interessados em participar da presente Chamado Público deverão entregar os envelopes, contendo os DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, endereço, telefones e e-mail, e a unidade escolar e município, conforme estabelece a Resolução CD/ FNDE nº 06/ 2020.

4.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

- 4.2 O fornecedores que tenha CAF Pessoa Jurídica que não apresente os dados necessários para proceder com a classificação de projetos de venda conforme orientação da Resolução nº 06/2020, deverá obrigatoriamente entregar planilha (modelo anexo ao edital) preenchida com as informações referentes aos cooperados ou associados. Nessa planilha devem constar informações apenas de participantes do projeto de venda, possibilitando análise e comprovação dos critérios de local e grupo prioritário definidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- 4.3 Os fornecedores deverão apresentar Alvará Sanitário do local de armazenamento dos produtos, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde (Art. 45 e 46, Lei nº 986/ 1969).
- 4.4 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.
- 4.5 Para produtos de origem animal deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura – SIF ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.
- 4.6 Deverão apresentar as fichas técnicas para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Validade / Ingredientes / Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem.
- 4.7 Deverão apresentar o termo de parceria (se for o caso) para fornecimento de produtos processados, exceto para as carnes bovinas, devendo manter em seus arquivos os controles e

documentações com datas de cada aquisição. Esta documentação deve ser guardada durante a vigência da Chamada Pública, e pode ser solicitada tanto pela SEEC, SEDRAF, Emater e/ou pelos órgãos de controle e fiscalização.

- 4.8 Não serão aceitos termo de parceria para o fornecimento das carnes bovinas.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 5.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução).
- 5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 10 (dez) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP / CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/ CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar no Envelope nº 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, por escola, conforme modelo anexo da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

- 6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.1.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:
 - a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
 - b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;
 - c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária,

- comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
- d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.
- 6.1.4 Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 6.1.5 As aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 03/2025.
- 6.2 Sessão pública de análise dos documentos de habilitação e projetos de vendas (abertura dos envelopes)

Data início: 11/02/2026

Horário de início da sessão: 9 horas

Local de Abertura dos envelopes: na sede da 5^a DRAE

- 6.2.1 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 01 dia, conforme análise da Comissão.
- 6.2.2 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do RN e após a publicação da homologação Diário Oficial do Estado do RN o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 6.2.3 O agricultor ganhador deverão participar de uma reunião que acontecerá no dia da assinatura da Ata, no local e horário a ser estabelecidos pela Comissão de Processamento da Chamada Pública e/ou Diretoria Regional de Alimentação Escolar – DRAE.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 7.1 O fornecedor classificado em primeiro lugar para fornecer os itens será convocado pela Comissão de Processamento de Chamada Pública da SEEC para apresentação da amostra até 24 (vinte e quatro) horas do final da sessão pública, a ser entregue na sede da 5^a Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE, Rua Monsenhor Severiano, 150 – Penedo - Caicó/RN - CEP 59.300-000 – TEL: (84) 98651-3297, para serem analisadas, para que seja elaborado o parecer técnico da equipe de Nutricionistas, conforme Resolução CD/ FNDE nº 06/2020 – FNDE.
- 7.2 As amostras serão submetidas à análise sensorial para avaliação das características organolépticas (sabor, aroma, consistência, aparência, rendimento).
- 7.3 Será realizado pelas nutricionistas da SEEC verificação da adequação com a especificação técnica do item no edital.
- 7.4 Será realizado pelas nutricionistas da SEEC verificação da embalagem e informação nutricional dos itens descritos neste Termo.

- 7.5 Para efeito da análise sensorial serão considerados os seguintes aspectos organolépticos: cor, sabor, aroma, consistência, conforme o tipo de alimento/ produto, além do rendimento, excesso de dureza, mal cozidos ou queimados, excessivamente quebradiços, presença de fermentação ou ranço, embalagem e informe nutricional dos itens. Verificação de ausência de sujidades (materiais terrosos, larvas, parasitas), conforme a característica do alimento.
- 7.6 A análise será realizada pela equipe técnica de Nutricionistas da SEEC que dará o parecer técnico no prazo de 24 horas úteis.
- 7.7 Será avaliado também qualidade da embalagem, tipo da embalagem e rotulagem, se os mesmos atendem a legislação vigente de alimentos no que compete a esta avaliação.
- 7.8 Em caso de reprovação da amostra, o agricultor classificado em 2º lugar, será automaticamente convocado para apresentar a amostra.
- 7.9 Os produtos de origem animal devem apresentar o selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou o Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF), e estarem adequados conforme a legislação vigente.
- 7.10 O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos, devendo ser impresso/gravado nas embalagens, e devem conter, de forma clara e legível:
 - Nome do produto;
 - Nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor; CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
 - Marca comercial do produto, quando houver;
 - Data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote; Lista de gêneros alimentícios e aditivos;
 - Identificação do país de origem;
 - Instruções sobre a conservação do produto;
 - Indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário;
 - Carimbo oficial da certificação (SIM), (SEIPOA) ou do (SIF), nos casos em que couber;
 - Registro no MAPA, nos casos em que couber.
- 7.11 A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao resultado, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da Chamada Pública, observará ao disposto no art. 165 da Lei 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.
- 8.3. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: licitacao@seec@educar.rn.gov.br.
- 8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.5. O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 A entrega deverá ocorrer da forma solicitada pela escola, através do pedido formal enviado via e-mail para o fornecedor ganhador, respeitando aos prazos de regularidade de fracionamento de pedidos conforme perecibilidade do gênero alimentício e necessidade da escola, devendo ser cumprido o estabelecido nos itens do edital.
- 9.2 O prazo de entrega dos alimentos será de até 72 (setenta e duas horas), três dias úteis, contados do envio do pedido através de e-mail da escola ao fornecedor ganhador do item, onde será estabelecido os quantitativos e cronograma definido, atendendo ao descrito no pedido dos gêneros conforme à necessidade da unidade escolar.

- 9.3 O abastecimento seguirá um planejamento elaborado pela escola com respectivos quantitativos e cronograma de entrega, devendo ser cumprido o estabelecido nos itens deste termo de referência.
- 9.4 É obrigação do fornecedor verificar junto à unidade escolar o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas). O Fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.
- 9.5 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas conforme endereços:

9ª DIREC/CURRAIS NOVOS

MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
ACARI	E.E. PROFª IRACEMA BRANDÃO DE ARAÚJO	R Silvino Adonias Bezerra,S/N. Ary de Pinho E- mail: eepiba@hotmail.com	3433-2116
CERRO CORÁ	E.E. QUERUBINA SILVEIRA	Av São João, 50. Centro E-mail: querubinasilveira@gmail.com	3438-2557
CURRAIS NOVOS	E.E. CAP. MOR GALVÃO	Rua: MOISES GALVÃO , 216 – CENTRO – CURRAIS NOVOS E-mail: capitaomorgalvao@gmail.com	3405-3332
	E.E. DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO	Rua : LUIS JANILSON , S/N –JK – CURRAIS NOVOS E-mail: eesbm@hotmail.com	3405-3339
	E.E. PROFESSORA ESTER GALVÃO	Rua DO PETRÓLEO , 89 – JK – Currais Novos E-mail: eepestergalvao@yahoo.com.br	3405-3333
	E.E. TRISTÃO DE BARROS	Rua: BERNADETE XAVIER, 115 – CENTRO – CURRAIS NOVOS E-mail: escolatristaodebarros@yahoo.com.br	3405-3241
	INSTITUTO VIVALDO PEREIRA	Rua CANDIDO DANTAS, 511 – CENTRO – CURRAIS NOVOS E-mail: ivpcn@hotmail.com	3405-3334
FLORÂNIA	E.E. SILVINO BEZERRA	Rua: INÁCIO ARAÚJO, 219 – B. FLORES, FLORÂNEA E-mail: eesbm@hotmail.com	3435-2577
	E.E. TEÔNIA AMARAL	Praça MÃe Santa, 595, Centro – Florânia E-mail: escolateoniaamaral@yahoo.com.br	3435-2629
LAGOA NOVA	E.E. ANGELITA FELIX	Rua: AV. DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 1299 – CENTRO – LAGOA NOVA E-mail: escolaangelitafelix@gmail.com	3437-2695
PARELHAS	E.E. MAURO MEDEIROS	Rua: NAIR BEZERRA S/N – B. CRUZ DO MONTE - PARELHAS E-mail: eemmedeiros@hotmail.com	3471-2031
TENENTE LAURENTINO	E.E. Pe SINVAL LAURENTINO	Rua: RUA AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS, S/N CENTRO – TEN LAURENTINO CRUZ E-mail: escolapsinval@hotmail.com	3438-0102

10ºDIREC/ CAICÓ

MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
CAICÓ	CENTRO DE EDUCAÇÃO DR. JOSÉ AUGUSTO DE MEDEIROS – CEJA	Rua Zeco Diniz S/N, Caicó-RN	3421-6052
	E.E. ZUZA JANUÁRIO	Rua José Quinino de Medeiros, 19, Caicó-RN	3421-6057
	E.E. SENADOR DINARTE MARIZ	Rua André Sales, 667, Caicó-RN	3421-6065

	E.E. PROF. FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO	Distrito Laginha, Caicó-RN	99626-0158
IPUEIRA	E. E. JOÃO ALENCAR DE MEDEIROS	Av. Fundador Francisco Quirino, S/N, Caicó-RN	3424-0990
JARDIM DE PIRANHAS	E.E. MACHADO DE ASSIS	Rua Maria Cícera de Araujo, 110, Jardim de Piranhas	3423-5559
	IERN	RN-288 (Rodovia Dep. Willy Saldanha), Av. Rio Branco, s/n, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN.	
JARDIM DO SERIDÓ	CENTRO EDUCACIONAL FELINO ELÍSIO	Rua Otávio Lamartine, 470, Jardim do Seridó-RN	3472-5793
	E. E. ANTONIO AZEVEDOO	Praça da Bandeira, 18, Jucurutu-RN	3472-5795
JUCURUTU	E.E ANTONIO BATISTA	Praça da Bandeira, 18, Jucurutu-RN	3429-2589
OURO BRANCO	E.E. MANOEL CORREIA	Rua Professor Isaias, 110, Ouro Branco-RN	3477-0992
SÃO FERNANDO	E.E. MONSENHOR WALFREDO GURGEL	Av. Major José Antão, 78, São Fernando-RN	3428-0030
SÃO JOÃO DO SABUGI	E.E. SANTA TEREZINHA	Rua Luiz Antonio de Medeiros, 131, São João do Sabugi-RN	3425-2261
	E.E. SENADOR JOSÉ BERNARDO	Rua Honório Maciel, 354, São João do Sabugi-RN	3425-2206
SERRA NEGRA	E. E. LEOMAR BATISTA	Rua Luiz Antônio de Medeiros, 131 Serra Negra-RN	3426-2446
TIMBAÚBA DOS BATISTAS	E. E. BASÍLIO BATISTA DE ARAÚJO	Rua Pe. João Maria B. de Araújo, S/N, Timbaúba dos Batistas-RN	3427-2216

9.6 Do trânsito dos objetos

- 9.6.1 Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, deverão ser transportados em veículos apropriados, mantido em perfeito estado de conservação e higiene. O transporte deve impedir a contaminação e a deterioração dos produtos, garantindo assim a integridade e qualidade dos mesmos.
- 9.6.2 Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- 9.6.3 Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem possuir instrumentos de controle que permitam verificar a umidade, caso seja necessário e a manutenção da temperatura adequada, apresentar qualificação técnica através de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Chamada Pública.

10. DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 10.1 O produto alimentício a ser adquirido para o alunado do PNAE deve atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Art. 40, Resolução CD/FNDE nº 06/ 2020).
- 10.2 A equipe técnica da Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE/ SUASE/ SEEC, realizará visita técnica a durante a vigência da Chamada Pública aos agricultores vencedores dos gêneros alimentícios, a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação ou fracionamento, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos.
- 10.3 Nutricionistas e equipes técnicas DRAEs irão monitorar através de visitas regulares às unidades de ensino verificando se todos os critérios de higiene, segurança sanitária e especificações constantes neste termo de referência estão sendo cumpridos.

- 10.4 O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na unidade escolar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ser notificado.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 A SEEC realiza gestão semi -descentralizada do PNAE onde a Entidade Executora (EEx)/ SEEC repassa recursos financeiros para as Diretorias Regionais de Alimentação Escolar – DRAEs e as Unidades Executoras (UEx) adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar.
- 11.2 A operacionalização dos recursos financeiros do Programa é realizada por meio da Conta Cartão PNAE, onde a EEx/ SEEC realizará o processo licitatório e a chamada pública, sendo, então, de responsabilidade da unidade escolar a celebração dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios.
- 11.3 Nos termos da Lei 14.133/2021, o gestor escolar da unidade executora será o designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, devendo fiscalizar se a entrega dos gêneros alimentícios está de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.
- 11.4 A unidade executora deverá comunicar através de ofício e/ ou e-mail à DRAE responsável por sua jurisdição as não conformidades relacionadas com a execução do contrato, para que esta Diretoria tome as providências em relação aos procedimentos para regularização, encaminhando todo o procedimento realizado à Subcoordenadoria de Assistência ao Educando – SUASE/ SEEC.
- 11.5 Após a finalização deste certame, a unidade executora receberá o mapa de resultado, com os respectivos gêneros alimentícios que deverão ser adquiridos, bem como os dados dos fornecedores e os preços dos gêneros alimentícios.
- 11.6 O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento fiscalizará a execução do PNAE no âmbito escolar e na SEEC (Art. 17, Resolução nº 06/ 2020).

12. PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão realizados pela Unidade Executora/DRAE através do cartão PNAE, ou em conformidade com o art. 49 § 5º da Resolução CD/FNDE 06/2020 que permite a transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme estabelece a Portaria- SEI nº 151/2025.
- 12.2 Para o rebimento do pagamento o fornecedor deverá apresentar na DRAE, a nota fiscal, romaneio assinado e as certidões negativas (quando couber).
- 12.3 A nota fiscal será paga somente se o pedido realizado pela escola for devidamente efetuado pelo fornecedor com a entrega total dos gêneros alimentícios descritos na nota.
- 12.4 A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
- 12.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo.

13. REAJUSTE

- 13.1 Durante a vigência da contratação, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 Havendo a hipótese prevista no subitem anterior, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei no 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá cancelar a aquisição do produto e iniciar outra Chamada Pública.

- 13.3 Comprovada a redução ou elevação de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será aberto processo administrativo pela DRAE, a partir de documento encaminhado pelo fornecedor, com as devidas justificativas, a ser analisado pela Assessoria Jurídica – AJ/ SEEC, Comissão de Pesquisa de Preço – CPP/ SEEC, Comissão Permanente de Licitação – CPL/ SEEC e Ordenador de despesa.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Deixar de apresentar amostra.
 - 14.1.2. Recursar sem justificativa, a assinar o contrato.
 - 14.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa.
 - 14.1.4. Fraldar a Chamada Pública.
 - 14.1.5. Comportar-se e modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.2. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa
- 14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.3.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, a multa será 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 14.3.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3. – 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 15 % do valor do contrato.
- 14.4. As sanções de advertência, impedido de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na 5ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE, Rua Monsenhor Severiano, 150- Penedo- Caicó/RN - CEP 59.300-000 – TEL: (84) 98651-3297 ou pelo site: www.rn.gov.br (Diário Oficial do Estado do RN), e será divulgada nos termos do art. 32 da Resolução nº06/2020.
- 15.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, Art. 39 da Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
 - II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser

o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo:VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

- 15.3 Informações e esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados através do e-mail: licitacao@seec@educar.rn.gov.br ou 5drae@educar@gmail.com.
- 15.4 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem a autorização expressa da administração e nem a subcontratação do objeto deste Edital.
- 15.5 Será admitida a denúncia por qualquer das partes durante a vigência da Chamada Pública.
- 15.6 A SEEC poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.7 O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SEEC, antes da aberta da Chamada Pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

Natal/RN, 13 de janeiro de 2026.

Laudo Esdra Pereira Batista
Agente de Contratação e Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Envelope 01 – Documentos de Habilitação:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ/CPF:

FONES / E-MAIL: _____ -

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na

_____ DIREC, pertencente a Rede de ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

Envelope 02- Projeto de Venda:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONES / E-MAIL –

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino _____, Município _____ pertencente a Rede de ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

ANEXO II

MODELO DO PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora() Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora(quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço		5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a)Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1	1.Producto	2.Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
2					
3					
4					
5					
6					Total do projeto:
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dosprodutos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	

ANEXO III
PLANILHA COM AS INFORMAÇÕES DOS COOPERADOS OU ASSOCIADOS COM CAF

CHAMADA PÚBLICA DA SEEC nº _____ / _____

NOME DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO: _____

DAP JURÍDICA: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Nessa planilha devem constar informações apenas de participantes do projeto de venda, possibilitando análise e comprovação dos critérios de local e grupo prioritário definidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

Nº DE ORDEM	Nome do 1º e 2º titular do CAF Pessoa Física(2º quando houver)	Nº do CAF Pessoa Física	Município de cada CAF Pessoa Física	Categorização de cada CAF Pessoa Física (assentado, indígena e quilombos)	Data de emissão da CAF Pessoa Física	Data de vencimento da CAF Pessoa Física
1						
2						
3						
4						
5						

Data:

Assinatura do representante legal:

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE
CONTRATO N.º _____ / _____ - ____ª DIREC

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Secretaria de Educação, do Esporte e do Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.804/0001-94, neste ato representada pelo (a) diretor (a) da unidade escolar _____, Sr (a)

_____, RG nº _____, CPF nº _____,

com domicílio na _____

doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____

(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____

_____, nº ___, em _____

(município), inscrita no CNPJ sob nº _____

(para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e

individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº

_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da unidade escolar _____, verba FNDE/PNAE, ano _____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº ____/____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Art. 39 da Resolução/CD/FNDE nº 21/2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo no romaneio, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (...).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do contrato e romaneio pela pessoa responsável (funcionário efetivo da escola) no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor total do contrato					

CLAÚSULA QUINTA

São obrigações da Contratante:

- I. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste termo de referência, que venham ser solicitados pelo fornecedor a ser contratado.
- II. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os gêneros alimentícios;
- III. Fiscalizar e supervisionar a qualidade dos produtos fornecidos quanto à qualidade e quantidade solicitada, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- IV. Conferir os produtos no ato do recebimento. A unidade de ensino deverá devolver qualquer produto fornecido divergente das especificações e solicitar expressamente sua substituição, devendo o fornecedor garantir a substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. Essa norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.
- V. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou fatura da Contratada, via DRAE.
- VI. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação pertinente, caso se comprove irregularidades através da Diretoria Regional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações da Contratada:

- I. Fornecer os gêneros alimentícios do Termo de Referência, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em seu projeto de venda, devendo, todos eles, serem de boa qualidade e de excelente aceitação.
- II. As despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- III. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrente da presente Chamada Pública ocorrerão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

Programa/Convênio: 002/2025 – MERENDA ESCOLAR (PNAE);

Fonte: 0.5.52 – Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Programa de Trabalho/Subaçao: 18131.12.306.2001.134901 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar;

Natureza de Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, realizará o pagamento na mesma data em que for realizado a entrega total dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, devendo a CONTRATADA apresentar todos os documentos pertinentes.

A entrega deverá ocorrer da forma acordada pela escola e fornecedor, através do pedido formal enviado via e-mail para o fornecedor ganhador, respeitando aos prazos de regularidade de fracionamento de pedidos conforme perecibilidade dos gêneros alimentícios e necessidade da escola, devendo ser cumprido o estabelecido nos itens do edital.

Os pagamentos realizados pela CONTRATANTE (Unidade Executora/DRAE) serão pagos através do cartão PNAE, ou em conformidade com o art. 49 § 5º que permite a transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

Assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega dos gêneros alimentícios conforme acordado escola e fornecedor, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos (a partir da solicitação).

CLÁUSULA NONA:

A DRAE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os romaneios e certidões, apresentados nas prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometendo fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;
 - b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada como multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de concorrer nas Chamadas Pública e contratar com o **Setor de Compras do Estado do Rio Grande do Norte**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do gestor da unidade escolar, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e de outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º ____/____**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de ____/____/____ até ____/____/____, adstrita a validade da Chamada Pública.

Na celebração dos contratos, as partes (Escola e Fornecedor) devem observar o prazo de validade da Chamada Pública que é de 12 (doze) meses, a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ /RN, ____ de _____ de 2025.
(município)

_____ CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____ CONTRATADA (Grupo Formal)

_____ DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____